



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

E-mail: secretaria@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI N° 21/2021.

DEFINE SITUAÇÃO COMO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com disposto nos artigos 230 a 234 da Lei Municipal nº 1.005, de 24 de maio de 1990 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Seberi, é declarada situação de excepcional interesse público, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogáveis, até o máximo de vinte e quatro meses, um profissional para desenvolver as atribuições de Técnico em Segurança o Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 1º. A contratação de que trata a presente lei tem a finalidade específica de suprir a deficiência desse profissional nos quadros do Município.

§ 2º. A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos e as obrigações previstos nos artigos 230 a 234 da Lei Municipal nº 1.005, de 24 de maio de 1990 e alterações posteriores.

§ 3º. As atribuições e as condições de trabalho para o cargo, são as descritas no Anexo I da presente lei.

§ 4º. O vencimento do contratado corresponderá ao coeficiente do cargo de Assistente Administrativo Escolar, na Classe A (inicial), atualmente equivalente a R\$ 1.540,18, nos termos do art. 22, I, combinado com o art. 3º da Lei Municipal nº 1.953, de 28 de dezembro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

E-mail: secretaria@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78

2001 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do município, conforme demonstrado a seguir.

Quant.	Denominação	Padrão/ Classe	Carga Horária Semanal	Base Legal	Valor do Vencimento, R\$
1	Técnico em Medicina do Trabalho	5/A	20 horas	Lei 1.953	1.540,18

Parágrafo único. O vencimento do contratado será reajustado na mesma data e nos mesmos índices concedidos aos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Seberi.

Art. 2º. A realização da presente contratação será precedida de processo simplificado de seleção.

Parágrafo único. A desistência, rescisão e/ou a dispensa justificada da contratação, objeto desta lei, serão supridas pela contratação dos suplentes do processo seletivo realizado e, caso não houver mais candidatos suplentes interessados, proceder-se-á na realização de novo processo seletivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou, caso necessário, através da abertura de créditos adicionais especiais até o valor correspondente, para a qual fica o Poder Executivo autorizado a promover através de Decreto específico.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SEBERI – RS, 11 DE MARÇO DE 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

E-mail: secretaria@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78

ADILSON ADAM BALESTRIN

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

E-mail: secretaria@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21/2021

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Ao cumprimenta-los, encaminhamos pela presente, o Projeto de Lei em epígrafe, que DEFINE SITUAÇÃO COMO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Existe a permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público, que encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público”.

O Projeto de Lei ora encaminhado visa autorização para a contratação em epígrafe (um Técnico em Segurança o Trabalho) 20 horas semanais, primeiramente para atender as necessidades do Município, também em função de Termo de Acordo firmado com o Ministério Público do Trabalho em 16 de outubro de 2020, e considerando que ainda não existe profissional concursado no âmbito do município, para o referido cargo.

Assim, a necessidade de contratação emergencial por tempo determinado, surge pelo fato de não existir pessoal concursado em lista de espera para nomeação e, para fins de garantir o atendimento do Acordo com o MPT supra mencionado, bem como o andamento dos serviços no Município, uma vez que as atribuições de somente poderão ser desenvolvidas por esse tipo de profissional.

O serviço público municipal está carente desse profissional em seu quadro de pessoal, e o mesmo se faz necessário para proporcionar o devido atendimento da demanda de serviço e atendimento das normativas legais, motivo pelo qual existe a necessidade de se proceder à contratação emergencial e em caráter temporário, haja vista que devemos proceder com a devida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

E-mail: secretaria@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78

cautela na efetivação de profissionais nos quadros municipais, até porque existem limitações impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, devido a calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

O Valor do vencimento foi definido com base na média salarial no mercado de trabalho brasileiro para um técnico em segurança do trabalho, equivalendo-se ao padrão 5, classe A, da Lei Municipal nº 1.953, de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do município.

O Impacto Orçamentário decorrente da presente contratação, considerando o vencimento, a gratificação natalina, o abono constitucional de férias e os encargos sociais (RGPS/INSS), para o exercício de 2021 (9 meses), será de R\$ 18.790,20; para o exercício de 2022 (12 meses) será de R\$ 25.053,59 e para 2023 (3 meses) será de R\$ 6.263,40, perfazendo um total de R\$ 50.107,19 para todo o período. Esses valores somente se efetivarão na sua totalidade, caso a contratação for realizada pelo prazo máximo permitido na legislação municipal, ou seja, por 24 meses.

Esta é a finalidade deste Projeto de Lei, que ora é colocado para apreciação da colenda Câmara de Vereadores, com a característica de excepcional interesse público, para o qual este Poder Executivo espera contar com a análise criteriosa e aprovação em caráter de urgência, na forma regimental.

ADILSON ADAM BALESTRIN

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

E-mail: secretaria@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

E-mail: secretaria@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho.
- b) Descrição Analítica: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção; Iinspecionar locais, instalações e equipamentos da Municipalidade e determinar fatores de riscos e de acidentes; Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; Iinspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção; Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso; Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho; Manter contato junto aos serviços médico e social do Município para o atendimento necessário aos acidentados; Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis; elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes; Orientar os servidores públicos municipais no que se refere à observância das normas de segurança; Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho; Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Realizar o controle da validade dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndios emitidos pelo Corpo de Bombeiros; Conferir a validade dos equipamentos de segurança instalados nos prédios públicos e locados; Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

E-mail: secretaria@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78

da Municipalidade, visando a criação de condições mais seguras no trabalho; Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em Lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças; Distribuir e controlar os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Organizar treinamento de brigadistas; Acompanhar e fiscalizar as adequações dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI's) nos prédios próprios e locados; efetuar inspeções e verificações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; conduzir veículos automotores quando a serviço, se habilitado para tanto; utilizar recursos e equipamentos de informática; executar demais atividades correlatas e afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária: 20 (vinte) horas semanais;
- b) Especial: Prestação de serviço em mais de uma unidade, sujeito a trabalho externo e atendimento ao público; ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual (EPI).

Requisitos Para Investidura:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: nível pós-médio ou profissionalizante em Técnico de segurança do Trabalho;
- c) Habilitação RT 14 - Certificado de cadastro atualizado junto ao Corpo de Bombeiros da Brigada Militar, para fins de ministrar Treinamentos de Prevenção e Combate a Incêndio.
- d) Recrutamento por seleção pública.